



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Nº 151

L E I

Concede isenção do pagamento de
luz & força a Sociedade Hospital
Picada do Rio.-

ALDO LUIZ GERMANO BERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,
FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere Art. 50, Inc.
II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica isenta do pagamento das taxas de luz & força
a Sociedade Hospital Picada do Rio.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 4 de Junho de 1962.-

Aldo Luiz Germano Berger

Aldo Luiz Germano Berger
Prefeito Municipal